



Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12ª/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 27 (vinte e sete) de abril de 2021, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30, teve lugar a Décima Segunda Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público a Exma. Sra. Dra. LORAINÉ JACOB MOLINA, e representando a Defensoria Pública as Exmas. Sras. Dras. ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR e LEILA MARIA CARVALHO COSTA. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos, Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**. 1 - Agravo de Instrumento Nº 0631039-26.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: João Miguel Brito Ribeiro. Repr. Legal: Cirlene Barbosa de Brito Ribeiro. Agravado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Daniel Gomes de Miranda (OAB: 17661/CE), representando a parte agravada, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 2 - Apelação Cível Nº 0021865-12.2010.8.06.0091 (D) – Iguatu.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Herivelto Moreira da Silva. Apelada: Maria Gorete Moura de Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Felipe Lourenço Mello Silva (OAB: 24387/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 3 - Apelação Cível 0113228-30.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Paraná Banco S/A. Apelado: Banco Bonsucesso S/A. Apelado: Banco Cifra S.A. Apelado: Banco Máxima S/A. Apelado: Banco Pine S/A. Apelado: Banco Cetelem S/A. Apelado: BCV - Banco de Crédito e Varejo S.A. Apelado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A. Apelado: Banco Pan S/A. Apelado: Banco BMG S/A. Apelado: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul. Repr. Legal: Oreste Nestor de Souza Laspro. Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Raíssa Mamede Lins Brasiliense (OAB: 65118/DF), representando o apelado Banco Pan S/A, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental por videoconferência. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando as preliminares, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 4 - Agravo de Instrumento Nº 0623573-49.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Itaú Unibanco S/A. Agravado: Marmoraria Santo Onofre Ltda. - ME. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Murilo da Silva Ferreira (OAB: 125248/RJ), representando a parte agravante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 5 - Agravo de Instrumento Nº 0628702-64.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: José Bilro e Sá Júnior. Agravada: Marta Verônica Pedrosa Mota Sá. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 6 - Apelação Cível Nº 0035922-64.2013.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Beneficência Camiliana do Sul. Apelada: Ana Maria Marques Tavares Pereira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 7 - Apelação Cível Nº 0005170-54.2019.8.06.0030 (D) – Aiuaba.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Maria Augusta Alencar. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. 8 - Apelação Cível Nº 0106452-62.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: C. C.



B. P. Apelada: M. L. P. de A. Apelado: J. O. M. P. J. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 9 - Apelação Cível 0138424-26.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Auto Viação São José Ltda. Apelada: Alda Maria de Sena. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 10 - Apelação Cível 0004974-87.2016.8.06.0063 (D) – Acopiara.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Luis Pereira de Andrade. Apelado: Banco Cifra S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 11 - Agravo de Instrumento Nº 0636941-57.2020.8.06.0000 (D) – Milagres.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: Francisco Eneuzo Tavares. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 12 - Embargos de Declaração Cível 0173153-68.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Embargante: BRG Brasil Consultoria Ltda. Embargado: Polo Multimodal Pecem Investimentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 13 - Apelação Cível 0040320-09.2007.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: João Batista Almeida de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 14 - Agravo de Instrumento Nº 0633357-79.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Francisco das Chagas Luiz. Repr. Legal: Antonio Valdecy Luis. Agravado: GEAP Autogestão Em Saúde. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 15 - Apelação Cível Nº 0050497-89.2020.8.06.0158 (D) – Russas(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: D. E. da S. Apelado: F. M. B. dos S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 15 - Agravo de Instrumento Nº 0632336-39.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Banco BMG S/A. Agravada: Idelzuite Gomes Pontes. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 16 - Agravo de Instrumento Nº 0621121-61.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Francisca Aristeia Nunes Frota. Repr. Legal: Helder Nunes Frota. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 17 - Agravo Interno Cível Nº 0621121-61.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Francisca Aristeia Nunes Frota. Repr. Legal: Helder Nunes Frota. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 18 - Agravo de Instrumento Nº 0622233-65.2021.8.06.0000 (D) – Tauá. Agravante: Natalia Reis Loiola. Agravante: Jesuítia Pereira Loiola. Agravante: Paulo Roberto Reis Loiola. Agravante: Neuma Reis Loiola. Agravante: Ari Reis Loiola. Agravante: Carlos Alberto Aparecido Loiola. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 19 - Agravo de Instrumento Nº 0635509-03.2020.8.06.0000 (D) – Crato. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Josival Mateus dos Santos. Agravada: Luiziana Carneiro Monteiro. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 20 - Agravo de Instrumento Nº 0638734-31.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: A. M. N. Agravante: Gustavo Emanuel Nascimento Dias. Repr. Legal: Antônia Marcia Nascimento. Agravado: Elias Jonathan da Costa Dias. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por



Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 21 - Agravo de Instrumento Nº 0621462-87.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Unimed Seguros Saúde S/A. Agravado: Tarcio Ferreira Santos. Repr. Legal: Natália Araújo Santos. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 22 - Agravo Interno Cível Nº 0045527-86.2007.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Eliana Maria Pinto de Sousa. Agravado: Fundação Sistel de Seguridade Social. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 23 - Apelação Cível Nº 0036488-39.2013.8.06.0071 (D) – Crato. Apelante: Almir Vidal da Cruz. Apelada: Maria Ionêida Lobo. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 24 - Apelação Cível Nº 0065998-16.2016.8.06.0064 (D) – Caucaia. Apelante: Terra Nova Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda. Apelado: Raimundo Saulo Alexandre Rodrigues. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 25 - Apelação Cível Nº 0004245-06.2018.8.06.0091 (D) – Iguatu. Apelante: José Grasuene de Araújo. Apelada: Maria Veleida Mendonça Alexandre. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 26 - Apelação Cível Nº 0015515-71.2018.8.06.0141 (D) – Paraipaba. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Francisco Barbosa de Sousa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 27 - Apelação Cível Nº 0104369-73.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Disal Administradora de Consórcio Ltda. Apelado: Antonio Silva do Nascimento. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 28 - Apelação Cível Nº 0161664-39.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Terra Brasilis Participações e Empreendimentos Ltda. Apelante: Jardins do Lago Desenvolvimento Urbano, Construtora e Incorporadora Ltda. Apelado: Mariano Rodrigues de Holanda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 29 - Apelação Cível Nº 0004492-84.2018.8.06.0091 (D) – Iguatu. Apelante: José Grasuene de Araújo. Apelada: Maria Veleida Mendonça Alexandre. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 30 - Apelação Cível Nº 0201241-19.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Carlene Silva Ferreira Araujo Eloi. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 31 - Apelação Cível Nº 0008439-07.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apte/Apdo: Joaquim de Freitas Baia. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 32 - Apelação Cível Nº 0154323-98.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Plano Construções Ltda. Apte/Apdo: João Marcos de Campos Louzada. Apte/Apdo: Fernanda Ferro Garcia de Souza Louzada. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 33 - Apelação Cível Nº 0051351-56.2020.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Noeme Maria Aragão Prado. Apelado: Investprev Seguradora S/A. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 34 - Apelação Cível Nº 0116718-79.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Rodobens Administradora de Consórcios Ltda. Apelada: Viviane Saraiva do Macedo. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do



recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 35 - Agravo de Instrumento Nº 0623462-65.2018.8.06.0000 (D) – Aquiraz. Agravante: Ampla Serviços Contábeis S/S Ltda -ME. Agravado: Condomínio Club House Flat. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 36 - Agravo de Instrumento Nº 0629067-89.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Nelson Domingues Lobo Júnior. Agravado: D. B. R. L. Repr. Legal: I. B. R. L. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 37 - Agravo de Instrumento Nº 0624188-05.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Hannah Marinho Pereira Theophilo Borges. Repr. Legal: Liana Marinho Theophilo Borges. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 38 - Agravo de Instrumento Nº 0626682-37.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Matheus Nobre de Lima. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 39 - Agravo de Instrumento Nº 0627081-66.2019.8.06.0000 (D) – Aurora. Agravante: Antônio Francisco da Silva. Agravante: Ilza Pedro de Santana. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 40 - Agravo de Instrumento Nº 0630944-30.2019.8.06.0000 (D) - Morada Nova. Agravante: Esperanza Transmissora de Energia S.A. Agravado: José Carlos Ronaldo Pinheiro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 41 - Agravo de Instrumento Nº 0627673-76.2020.8.06.0000 (D) – Meruoca. Agravante: Crisanto Fernandes dos Santos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 42 - Apelação Cível Nº 0029211-14.2011.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. Apelante: Vânia Maria Dantas Cordeiro. Apelado: Claro S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 43 - Apelação Cível Nº 0013559-93.2017.8.06.0128 (D) - Morada Nova. Apelante: Adelina Maria Lopes. Apelado: Banco Cifra S.A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 44 - Apelação Cível Nº 0063114-77.2017.8.06.0064 (D) – Caucaia. Apelante: Isabelly Souza Paulino. Repr. Legal: Marcio Pereira Paulino. Apelado: Associação dos Servidores da Superintendência de Obras Públicas-ASSOP. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 45 - Apelação Cível Nº 0127659-83.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Carlos Rolim de Queiroz. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 46 - Apelação Cível Nº 0013445-45.2017.8.06.0035 (D) – Aracati. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Saulo Mazille Paula ME. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 47 - Apelação Cível Nº 0157488-12.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Unimed de Sobral - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Apelada: Maria Socorro Rodrigues Miranda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 48 - Apelação Cível Nº 0001858-07.2009.8.06.0035 (D) – Aracati. Apelante: C. J. S. Apelado: C. K. G. S. Apelado: C. K. G. S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 49 - Apelação Cível Nº 0005158-98.2019.8.06.0043 (D) – Barbalha. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: José Costa Batista. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 50 - Apelação Cível Nº 0241035-13.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Felipe Bergson Pinto Melo. Apelado: Banco RCI Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto.



Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 51 - Apelação Cível Nº 0221470-63.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Terezinha Moreira Gomes. Repr. Legal: Anna Tereza Fiuza Maia. Apelado: Associação Brasileira dos Servidores Públicos – ABSP. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado". 52 - Apelação Cível Nº 0907849-65.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Maria Jucilene de Sousa Morais. Apelada: Rejane Nunes de Sousa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 53 - Apelação Cível Nº 0134005-89.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: William Bezerra Segundo. Apelado: George Lima de Araújo. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Em continuidade ao julgamento iniciado aos 30 de março de 2021, manifestou-se o eminente Des. Raimundo Nonato Silva Santos, que havia pedido vista antecipada dos autos na retromencionada sessão de julgamento, devolvendo-os em mesa para acompanhar o voto do Nobre Des. Relator Durval Aires Filho. Com a palavra, o Nobre Des. Francisco Bezerra Cavalcante, o qual votou com o eminente Relator. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 54 - Apelação Cível Nº 0152574-41.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: William Bezerra. Apelante: WBS Participações EIRELI. Apelante: William Bezerra Segundo. Apelado: LEG Comércio e Serviços em Automóveis Ltda. - ME. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Em continuidade ao julgamento iniciado aos 30 de março de 2021, manifestou-se o eminente Des. Raimundo Nonato Silva Santos, que havia pedido vista antecipada dos autos na retromencionada sessão de julgamento, devolvendo-os em mesa para acompanhar o voto do Nobre Des. Relator Durval Aires Filho. Com a palavra, o Nobre Des. Francisco Bezerra Cavalcante, o qual votou com o eminente Relator. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 55 - Apelação Cível Nº 0131660-53.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: WBS Participações Eireli. Apelante: William Bezerra. Apelante: William Bezerra Segundo. Apelado: Leg Comércio e Serviços em Automoveis Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Em continuidade ao julgamento iniciado aos 30 de março de 2021, manifestou-se o eminente Des. Raimundo Nonato Silva Santos, que havia pedido vista antecipada dos autos na retromencionada sessão de julgamento, devolvendo-os em mesa para acompanhar o voto do Nobre Des. Relator Durval Aires Filho. Com a palavra, o Nobre Des. Francisco Bezerra Cavalcante, o qual votou com o eminente Relator. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 56 - Apelação Cível Nº 0159027-47.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Francisco Aldenir do Amaral. Apelante: Ana Maria Barbosa do Amaral. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 57 - Embargos de Declaração Cível 0124259-95.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Embargada: Maria Darlete Bezerra Martins. Embargada: Fernanda Bezerra Martins Feitoza. Embargada: Maria Danielle Bezerra Martins Maia. Embargada: Maria Darlene Bezerra Martins de Freitas. Embargado: Narcelio José Bezerra Martins. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento , nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 58 - Embargos de Declaração Cível 0050399-39.2020.8.06.0115/50000 (D) - Limoeiro do Norte. Embargante: Carbomil Química S/A. Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento , nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 59 - Embargos de Declaração Cível 0638434-69.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: HAISA - Horizonte Avícola e Industrial S/A. Embargante: José Quintão de Oliveira. Embargado: Martins dos Santos Gomes. Embargada: Maria de Fátima Gomes dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento , nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 60 - Embargos de Declaração Cível 0638815-77.2020.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: C. Carmelo Serviços de Auto Socorro Ltda. Embargado: Allianz Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento , nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 61 - Agravo de Instrumento 0631422-04.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Condomínio André de Bernardi. Agravado: 01º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 62 - Apelação Cível 0015942-42.2016.8.06.0043 (D) – Barbalha. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Maria do Socorro dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso , nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 63 - Apelação Cível 0171248-62.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Jose Wanderley Silva Damasceno. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA



SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 64 - Apelação Cível 0009451-58.2014.8.06.0182 (D) - Viçosa do Ceará. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Maria de Fatima Muniz do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 65 - Apelação Cível 0079494-54.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: João Bosco Passos Braga. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 66 - Apelação Cível 0005117-73.2019.8.06.0030 (D) – Aiuaba. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelado: Antonio Quirino de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 67 - Apelação Cível 0006287-85.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Pedro de Sousa Fernandes. Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG Brasil Multicarteira (Fundo PCG-Brasil). Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 68 - Apelação Cível 0001234-44.2007.8.06.0029 (D) – Acopiara. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Manoel Tavares de Sousa Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 69 - Apelação Cível 0028530-68.2018.8.06.0154 (D) – Quixeramobim. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Raimundo Alves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 70 - Apelação Cível 0005102-54.2018.8.06.0155 (D) - Limoeiro do Norte. Apelante: Unifisa Administradora Nacional de Consórcios Ltda. Apelado: Bessa Produção e Distribuição de Frutas Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 71 - Apelação Cível 0168255-12.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Adriano Lemos de Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 72 - Apelação Cível 0139798-67.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: José Júnior Ferreira da Silva. Repr. Legal: Maria Edivanda Ferreira. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 73 - Apelação Cível 0155610-86.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: José Elton Ferreira Bonfim. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 74 - Apelação Cível 0000670-49.2008.8.06.0120 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Volkswagen S/A. Apelado: Geraldo Magela Osterno Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 75 - Apelação Cível 0133357-07.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Antonio Araújo Fernandes. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 76 - Apelação Cível 0196619-91.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Aracy Prado Cavalcante. Apelado: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 77 - Apelação Cível 0659486-22.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante:



Almeida Comércio Importação Confecção Ltda. Apelado: Editora Verdes Mares Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 78 - Embargos de Declaração Cível Nº 0533022-50.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Servtec Engenharia Ltda. Embargante: Colonial Hotéis e Turismo S/A. Embargado: João Bosco Aguiar Dias. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado".79 - Embargos de Declaração Cível Nº 0561349-05.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Viviane Chaves dos Santos Ramos. Embargante: Sebastião Tarcísio Ramos Júnior. Embargado: Craveiro Imobiliária Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 80 - Embargos de Declaração Cível Nº 0117597-81.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Francisco Fernandes de Macedo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 81 - Embargos de Declaração Cível Nº 0001290-12.2006.8.06.0062/50000 (D) – Cascavel. Embargante: Henrique Jorge Ferreira Lopes Filho. Embargante: Maria Rosa Negreiros Ferreira Lopes. Embargado: Amadeu do Nascimento Filho. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 82 - Embargos de Declaração Cível Nº 0033429-36.2012.8.06.0117/50000 (D) – Maracanaú. Embargante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL I. Embargado: Moacir Viana de Araujo Filho. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 83 - Embargos de Declaração Cível Nº 0149263-08.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Yasuda Marítima Seguros S/A. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargada: Francisca Maria da Conceição. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento , nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 84 - Embargos de Declaração Cível Nº 0627466-77.2020.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Francisco Alniso Rodrigues Lima. Embargante: Elizabete Julião Soares Mendes. Embargante: Iranilce Albuquerque Prazer. Embargante: Evania da Silva Morais. Embargante: Joseni Morais da Silva. Embargante: João Carlos Saboia Goes. Embargante: Maria Antonieta Sabino Barros. Embargante: Francisco Sérgio Crispim Xavier. Embargante: José Carlos Mendes de Maria. Embargante: Maria Nazaré dos Santos. Embargante: José Evaldo dos Santos. Embargante: Maria do Socorro Chaves Cunha Maia. Embargante: Espedito Afonso Júnior. Embargante: Maria do Carmo Silva Moura. Embargado: Bradesco Seguros S/A. Embargado: Caixa Seguradora S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 85 - Embargos de Declaração Cível Nº 0138847-10.2018.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Romário Estevão de Oliveira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 87 - Agravo Interno Cível Nº 0625420-18.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Cerâmica Brasileira Cerbras Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 88 - Agravo de Instrumento Nº 0635199-94.2020.8.06.0000 (D) – Aquiraz. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Condomínio Beach Park Resort. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado".89 - Agravo Interno Cível Nº 0635199-94.2020.8.06.0000/50000 (D) – Aquiraz. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Condomínio Beach Park Resort (Condomínio Mariúba). Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora



procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 90 - Agravo de Instrumento Nº 0623000-11.2018.8.06.0000 (D) – Pereiro. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: Luiz Gonzaga Rocha de Almeida. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 91 - Agravo de Instrumento Nº 0624847-48.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Dimarcas Iluminação e Decoração Ltda – ME. Agravado: Ledvance Brasil Comércio de Produtos de Iluminação Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso interposto, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 92 - Agravo de Instrumento Nº 0631257-88.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Fortaleza Cursos Técnicos Ltda – EPP. Agravado: Allyson Oliveira Mota. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 93 - Agravo de Instrumento Nº 0633510-49.2019.8.06.0000 (D) – Eusébio. Agravante: C. S. de O. A. Agravado: R. N. S. de A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 94 - Agravo de Instrumento Nº 0627050-12.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Sheila Sampaio Farias Memória. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 95 - Agravo de Instrumento Nº 0629709-91.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Maria do Socorro de Sena Correia. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 96 - Agravo de Instrumento Nº 0638796-71.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: S. R. L. T. G. Agravada: E. C. C. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 97 - Agravo de Instrumento Nº 0639685-25.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: GEAP Autogestão Em Saúde. Agravada: Ana Maria Parente Carneiro. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 98 - Agravo de Instrumento Nº 0621478-41.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Marques Pereira Filha. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 99 - Apelação Cível Nº 0001820-75.2010.8.06.0094 (D) – Ipaumirim. Apelante: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Apelado: Aleksandro Magno Jorge Barbosa. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 100 - Apelação Cível Nº 0022075-46.2016.8.06.0158 (D) – Russas. Apelante: Banco Morada Nova S.A.- Massa Falida. Apelada: Francisca Alaide da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 101 - Apelação Cível Nº 0009069-54.2016.8.06.0066 (D) – Cedro. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Maria Alves de Souza Costa. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 102 - Apelação Cível Nº 0162576-36.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Ana Lúcia de Medeiros. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 103 - Apelação Cível Nº 0007881-84.2017.8.06.0100 (D) – Itapajé. Apelante: Antonio Vieira Cruz. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 104 - Apelação Cível Nº 0192424-



05.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Benvinda Cardoso. Apelado: Banco GMAC S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso interposto, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 105 - Apelação Cível Nº 0016391-41.2017.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte. Apelante: José Roque dos Santos. Apelado: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. Apelado: ICAVEL - Iguatu Cavalcante Veículos Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 106 - Apelação Cível Nº 0161626-66.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Luis França Rocha Maranhão. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 107 - Apelação Cível Nº 0000514-50.2019.8.06.0096 (D) – Ipueritas. Apelante: Maria do Carmo da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 108 - Apelação Cível Nº 0179253-39.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Anna Sophia Nascimento Oliveira. Repr. Legal: Maria Emiliane do Nascimento. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 109 - Apelação Cível Nº 0002246-28.2004.8.06.0117 (2246-28.2004.8.06.0117/1) (D) – Maracanaú. Apelante: COBAP - Comércio e Beneficiamento de Artefatos de Papel Ltda. Apelado: Banco Itaú S/A. Apelado: R.J. Factoring Fomento Mercantil Ltda. Apelado: Expresso Modal Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 110 - Apelação Cível Nº 0052883-06.2005.8.06.0001 (52883-06.2005.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza. Apelante: Condomínio Bergamo. Apelado: Rodoviária Cinco Estrelas Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 111 - Apelação Cível Nº 0455560-20.2000.8.06.0000 (455560-20.2000.8.06.0000/0) (D) – Maracanaú. Apelante: Vicunha Nordeste S/A Indústria Têxtil. Apelado: Banco Bradesco S.A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **DIVERSOS – I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1 - A Ilma. Dra. Advogada Maria Lua Santiago Pinheiro (OAB: 32864/CE) – Processo nº 0035922-64.2013.8.06.0112 (Dispensa); I.2) O Ilmo. Dr. Advogado Rafael Carneiro de Castro (OAB: 17275/CE) – Processo nº 0005170-54.2019.8.06.0030 (Dispensa); I.3) O Ilmo. Dr. Advogado Jose Osmar Machado Pimentel Junior (OAB: 17753/CE) – Processo nº 0106452-62.2018.8.06.0001 (Dispensa); I.4) O Ilmo. Dr. Advogado Rafael Carneiro de Castro (OAB: 17275/CE) – Processo nº 0138424-26.2013.8.06.0001 (Dispensa); I.5) A Ilma. Dra. Advogada Luciana Vieira Barreto (OAB: 6780/SE) – Processo nº 0004974-87.2016.8.06.0063 (Dispensa); I.5) O Ilmo. Dr. Advogado Sérgio Vasconcelos Santana (OAB: 16257/CE) – Processo nº 0636941-57.2020.8.06.0000 (Dispensa); **II – Julgamento adiado:** II.1) Agravo de Instrumento 0623169-90.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Novaes Engenharia Spe II Ltda. Agravado: Marcio Montenegro Moreira de Sousa. Agravado: João Victor de Moura Teles. Anunciado o processo, o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante decidiu retirar o processo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão do dia 04 de maio do ano em curso; **III - Retirados de pauta:** III.1) Apelação Cível 0031633-46.2015.8.06.0071 (D) – Crato. Apelante: Claro S/A. Apelado: Center Carnes de Juazeiro Comercial Ltda. Manifestou-se o eminente Desembargador Relator Durval Aires Filho no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.2) Apelação Cível 0016089-15.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Aprígio Pereira de Oliveira. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Manifestou-se o eminente Desembargador Relator Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.3) Apelação Cível 0160410-65.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: G. A. C. Importação e Exportação Ltda. Apelante: Maria Natividade Mororó Araújo. Apelante: Genil Araújo Camelo. Apelado: Pietro Coricelli Spa. Manifestou-se o eminente Desembargador Relator Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; **IV – O Presidente e Relator Raimundo Nonato Silva Santos indeferiu o pedido de inscrição para sustentação oral formulado pelo Ilmo. Dr. Advogado Robson Halley Costa Rodrigues no processo nº 0628702-64.2020.8.06.0000 em razão da inobservância do prazo previsto na Resolução 10 do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presentes a servidora Maria Lúcia Nepomuceno Costa e Silva e o estagiário Cláudio Vicemar Queiroz. Fortaleza, 27 (vinte e sete) de abril de 2021. Subscrevo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.**

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça